

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
08 DEZ 2015	
Protocolo:	319/15
Processo:	319/15

AO EXPEDIENTE
Projeto de Lei nº. 287/15 Em 08/12/2015
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 312, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Recebido. Autua-se e inclua em pauta.
08 DEZ 2015
1º Secretário
Ass. 01
Folha
Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Vilhena.”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito efetuado pelo Prefeito do Município de Vilhena, manifesta seu interesse em proceder à doação de edificações do terreno onde está localizado o Centro de Saúde Viviane Quijada Magalhães - CTA/SAAE, nos termos da legislação vigente e aplicada à espécie.

Vale prelecionar, Nobres Deputados, que se trata de regularização de imóvel, o qual vem sendo utilizado pelo mencionado Município, atendendo, dessa forma, ao interesse público, princípio norteador da Administração Pública Direta e Indireta, consoante se depreende a teleologia do comando legal do artigo 37 e seguintes da Constituição da República.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
08 DEZ 2015
Ellen Lopes
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Vilhena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena, localizadas na Rua Porto Velho, n. 178, Lote 3, Quadra 24, Setor 2.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, destinam-se, exclusivamente para abrigar o Centro de Saúde Viviane Quijada Magalhães - CTA/SAAE, não podendo ser desviada a sua finalidade, nem ser vendidas, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 3º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria - Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.